



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 350
Decisão da CEEE	Nº 069/2020	
Referência	Processo nº 1118190/2019	
Interessado	TGS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máximo, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 350, apreciando o Processo nº 1118190/2019, que trata sobre a lavratura do auto de infração contra a pessoa jurídica TGS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (TECNICODONTO), CNPJ 27.001.919/0001-56, estabelecida na Rua Francisco Alves Martins, 435 – Frei Damião, Santa Luzia/PB, AUTUADA pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 500019447/2019, lavrado em 01/11/2019, por infração por infração a alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194/66 ao realizar atividades da engenharia, sem contar com a participação de profissional legalmente habilitado e registrado no Crea, haja vista a baixa de responsável técnico ocorrida em 13/08/2019. O fato gerador não foi regularizado mas o autuado apresentou defesa tempestiva em 22/11/2019. Na defesa apresentada, o autuado alega contrato para prestação de serviços firmado com o Engenheiro Eletricista Fábio Roberto Cavalcante da Nóbrega, CREA-SP nº 2607760054, em vigor, razão pela qual solicita a nulidade do presente auto de infração. No entanto, o profissional supracitado requereu através do processo 1113785/2019 a sua exclusão junto ao CREA/PB. A empresa foi devidamente comunicada através do Ofício 722/2019- PRES/GREG/SRPJ, não só quanto a exclusão do RT, mas também quanto as providências a serem adotadas e que o referido ofício foi recebido justamente por seu representante legal, o Sr. Teógenes Gambarra Santos, e; **considerando** que o processo em tela foi encaminhado à CEEE para examinar acerca da defesa junto ao CREA/PB; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 6 da Lei no. 5.194, de 1966, que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro-agrônomo: (...) e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia e agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei; **considerando** que em 13/11/2019 o autuado tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando** que da decisão da câmara especializada o autuado poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº

08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Filho, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Franklin Martins P. Pamplona (SENGE), Luiz Valladão Ferreira (ABEE), Leandro Lopes de Azevêdo Freire (ABEE), Thyago Tanouss Brito Maia (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)